
D.R. DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 168/2012 de 24 de Julho de 2012

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas.

A Associação de Futebol da Horta organizou o Torneio Vítor Simas 2012, no escalão de infantis, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de futebol e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH, representada por Eduardo Humberto Silveira Pereira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio Vítor Simas 2012, na modalidade de futebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de setembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Apoios

A DRD compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo de €4.161,80, conforme o relatório apresentado, no montante de € 920,00.

Cláusula 4.^a

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar por verbas do FRD, será processada após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

Cláusula 5.^a

Revisão, cessação e incumprimento do contrato

A revisão cessação e incumprimento deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º, 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

27 de junho de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Futebol da Horta, *Eduardo Humberto Silveira Pereira*.